



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] - FAZENDA ÁGUA PARADA - RODOVIA
BR 010, KM 1670, PARAGOMINAS-PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 16 a 31 de Março de 2009

LOCAL: Paragominas-Pa

ATIVIDADE: Criação de bovinos para corte

MARÇO/2009

Ao Senhor Chefe da SEINT/SRTE/PA

Em atenção à determinação de vossa senhoria e em atendimento aos termos da ocorrência de número 212/2009, oriunda do Plantão Fiscal da SR/DPF/PA, os Auditores fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, acompanhados pelo Procurador do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região Dr. [REDACTED] de Policia Federal [REDACTED]

e dos Agentes.

no dia 16 de março de 2009 iniciaram o processo de Auditoria Fiscal para verificação de denúncia de trabalho em condições análogas a de escravo na FAZENDA ÁGUA PARADA, inscrita no CEI sob o número [REDACTED] situada na Rodovia Br 010, km 1670, no Município de Paragominas-Pa, de propriedade do Senhor [REDACTED] onde constataram os seguintes fatos:

I - DA AÇÃO FISCAL

I. 1- DOS DIREITOS TRABALHISTAS:

I.1.1. Dos estabelecimentos fiscalizados.

Uma vez que o empregador mantém na região de Ipixuna-Pa e Paragominas-Pa diversos estabelecimentos (Fazendas), centralizando o registro de seus empregados na Fazenda Água Parada, o grupo de fiscalização realizou inspeção nas FAZENDAS ÁGUA PARADA, CAMPININHA, BREJEIRINHA, RENATA e SUCATA.

I. 1.2. Do Registro de Empregados.

A auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 53 (cinquenta e três) empregados, sendo 02 (duas) mulheres, todos devidamente regularizados, nos termos do Artigo 41, "caput" da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. 1.3. Da Anotação da CTPS.

O empregador comprovou regularidade no atributo fiscalizado, atendendo os termos do artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. 1.4. Do Pagamento Integral do Salário Mensal.

O empregador comprovou regularidade no atributo fiscalizado, atendendo os termos do art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. 1.5. Da Jornada de Trabalho.

O empregador comprovou regularidade no atributo fiscalizado, atendendo os termos do art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. 1.6. Das Férias

O empregador comprovou conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo, nos termos do Artigo 134, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. 1.7. Do FGTS

A auditoria fiscal alcançou o período de março/2007 a fevereiro/2009, tendo à empresa, regularizado os meses de maio e setembro de 2007. Os demais meses estavam devidamente regulares, nos termos do Artigo art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

I. 1.8. Da RAIS

O empregador comprovou a regularidade do atributo, nos termos do artigo 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.90, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.75.

I. 1.9. Do CAGED

O empregador comprovou regularidade no atributo, nos termos art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.65.

I. 1.10. Dos cadernos de anotações

No decorrer da ação fiscal a equipe efetuou apreensão de cadernos de anotações, conforme termo de apreensão de número [REDACTED] onde existem dados que sugerem descontos indevidos de salário e comercialização de bebidas alcoólicas e cigarro. Ressaltamos não ter sido constatado a manutenção de cantina no interior das Fazendas visitadas.

Dentre as anotações constantes nos cadernos apreendidos, dos quais anexamos cópias de páginas visadas pela Auditoria Fiscal, destacamos passagens de deslocamento de empregados, cerveja, cigarro e bebidas destiladas. Um fato que merece destaque é a anotação nos cadernos de valores de desconto de INSS

I. 2- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO:

I.2.1. Da moradia coletiva.

Por permitir a moradia coletiva em sua propriedade denominada FAZENDA CAMPININHA, localizada no Ramal da Ditosa, km 08, no Município de Irixuna-Pa, onde constatamos habitando na mesma residência as famílias de [REDACTED]

[REDACTED] juntamente

[REDACTED] item 31.23.11.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014406012.

I.2.2. Da guarda e conservação de refeições

Na fazenda Brejeirinha, situada na Estrada da Patagônia, km 18, Paragominas-Pa, ficou constatado que o empregador não disponibilizava de recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas, tendo sido verificado

que a carne para consumo dos trabalhadores estava acondicionada em tambor plástico, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014408007.

1.2.3. Do acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos.

Na Fazenda Renata, localizada no Ramal da Patagônia, km 14, no Município de Ipixuna-Pa, a Auditoria fiscal constatou que o empregador permitiu moradia de família em edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014406021.

II- AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
014406012	1313983	Manter moradia coletiva de famílias.
014408007	1313711	Deixar de disponibilizar local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas.
014406021	1311760	Deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos.

III – QUADRO DEMONSTRATIVO DA AÇÃO FISCAL.

01 – Empregados em Atividade.	53
02 – Empregados Alcançados.	53
03 – Registrados durante a ação fiscal.	00
04 – Autos de Infração.	03
05 – Auto de Apreensão e Guarda.	01
06 – Termo de Devolução de Objetos Apreendidos	01
07 – FGTS - recolhido no decorrer da ação fiscal	R\$. 2.752,54

ANEXOS

- 01- Autos de infração
- 02- Auto de Apreensão e Guarda
- 03- Termo de Devolução de Objetos Apreendidos
- 04- Carta de Preposto
- 05- Sete cópias de anotações em cadernos apreendidos
- 06- Fotos